



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Mudas, Flores e Frutas"

PROJETO DE LEI Nº 040/2022.

Autoriza a concessão de incentivo à empresa MS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUCOS LTDA, com fulcro na Lei Municipal nº 1.729/2009, e dá outras providências.

EU, PAULO ALEXANDRE BARTH, Prefeito Municipal de Pareci Novo / RS, no uso das atribuições que me são conferidas pelos arts. 47 e 68, III da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o disposto na Lei nº 1.729/2009

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo financeiro no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, à empresa **MS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUCOS LTDA**, CNPJ nº 26.590.063/0001-39, com sede na ERS-124, KM 10, nº 7.001, Bairro Várzea do Pareci, nesta cidade, para fins de ressarcimento do aluguel do prédio em que irá se instalar para expandir a sua produção, de acordo com o disposto no art. 35, § 2º, da Lei nº 1.729, de 24 de dezembro de 2009.

Art. 2º A concessão do incentivo de que trata esta Lei se dará pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo o valor repassado diretamente à empresa até o 15º dia do mês subsequente à data de vencimento do aluguel, desde que a empresa apresente até o dia 10 de cada mês, o comprovante do pagamento do aluguel ao proprietário do imóvel.

Art. 3º O pagamento mensal do incentivo ocorrerá mediante a celebração de Termo de Incentivo entre o Município de Pareci Novo e a empresa beneficiada, conforme minuta em anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 4º O recebimento do incentivo fica condicionado ao compromisso de a empresa favorecida manter suas atividades no município por um período mínimo de 04 (quatro) anos, a contar da data de assinatura do Termo de Incentivo, sob pena de ressarcimento do valor total recebido aos cofres públicos municipais, corrigido pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM.

Art. 5º O valor mencionado no artigo 1º desta Lei será reajustado anualmente, pelo mesmo índice estabelecido para o reajuste do contrato de locação.

Art. 6º Para satisfazer as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos financeiros oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

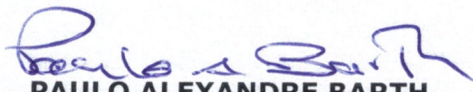


Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Mudas, Flores e Frutas"

09.01 - Secretaria Mun. de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Atividade 2073 - Concessão de Auxílios / Subsídios a Empresas
Elemento da Despesa: 3.3.60.41.00.00 Contribuições
Fonte 001 - Recurso Livre.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 15 de junho de 2022.


PAULO ALEXANDRE BARTH,
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

"Capital das Mudas, Flores e Frutas"

TERMO DE INCENTIVO Nº/2022

Termo de Incentivo que celebram entre si o MUNICÍPIO DE PARECI NOVO e MS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUCOS LTDA, visando auxílio mensal para ressarcimento de pagamento de aluguel de prédio.

O **MUNICÍPIO DE PARECI NOVO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 93.235.950/0001-86, com sede na Rua João Inácio Teixeira, 70, Pareci Novo, RS, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO ALEXANDRE BARTH**, portador do CPF nº 684.689.890-53, RG 1057650788 SSP, residente e domiciliado na Rua dos Viveiros, nº 263, Bairro Floresta - Pareci Novo, RS, e **MS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUCOS LTDA**, CNPJ nº 26.590.063/0001-39, com sede na ERS-124, km 10, nº 7.001, Bairro Várzea do Pareci, nesta cidade, doravante denominada **BENEFICIADA**, neste ato representada pelo Sócio-Administrador, **IGOR LUIS LEDUR SCHMITZ**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Celestino Volkweis, nº 1.360, Bairro Centro, Bom Princípio/RS, portador do CPF nº 025.538.310-05, RG nº 6082282622 SJS-RS, firmam o presente termo, com fulcro na Lei Municipal nº 1.729, de 24 de dezembro de 2009, e incentivo aprovado pela Lei Municipal nº, de.....de....2022, e de acordo com as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 O presente termo tem por objeto a concessão de auxílio financeiro à empresa MS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUCOS LTDA, para ressarcimento de valor pago pela locação do prédio em que irá se instalar para expandir a sua produção.

1.2 O auxílio financeiro mencionado no item anterior destina-se exclusivamente ao ressarcimento do aluguel de prédio pago pela **BENEFICIADA**, no interesse público de fomentar a atividade industrial no Município, com amparo na Lei Municipal nº 1.729, de 24 de dezembro de 2009 e autorizado pela Lei Municipal nº, de.....de....2022.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 Para a execução do objeto definido na Cláusula Primeira, o Município repassará à **BENEFICIADA** a quantia de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, pelo período de até 02 (dois) anos, referente ao ressarcimento do valor pago pela locação de prédio em que irá se instalar para expandir a sua produção;

2.2 O repasse do valor será feito diretamente à empresa, mediante depósito em conta-corrente, até o 15º dia do mês subsequente à data de vencimento do aluguel, devendo a empresa apresentar até o dia 10 de cada mês, o comprovante do pagamento do aluguel ao proprietário do imóvel;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

"Capital das Mudas, Flores e Frutas"

2.3 A concessão do auxílio de que trata esta lei fica condicionada ao compromisso de a empresa favorecida manter suas atividades no Município por um período mínimo de 04 (quatro) anos, a contar da data de assinatura do Termo de Incentivo, sob pena de ressarcimento do valor total recebido aos cofres públicos municipais, corrigido pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, conforme segue:

09.01 - Secretaria Mun. de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Atividade 2073 - Concessão de Auxílios / Subsídios a Empresas
Elemento da Despesa: 3.3.60.41.00.00 Contribuições
Fonte 001 - Recurso Livre.

CLÁUSULA QUARTA:

A **BENEFICIADA** desobriga desde já o **MUNICÍPIO** por quaisquer débitos de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como, junto a órgãos, do setor privado em decorrência do objeto do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA:

O presente Termo de Incentivo terá vigência por 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente termo poderá ser rescindido sem comunicação prévia caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente à restituição dos valores pagos, acrescidos de juros e correção monetária até a data da devolução, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários, podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Para a solução de qualquer litígio emergente deste Termo de Incentivo fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro, RS, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justos e cordatos com o quanto estipulado neste instrumento, firmam-no em duas vias de igual teor e forma, para que dele surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Mudas, Flores e Frutas"

Pareci Novo, RS, ... de ... de 2022.

IGOR LUIS LEDUR SCHMITZ
MS Indústria e Comércio
De Sucos Ltda


PAULO ALEXANDRE BARTH
Prefeito Municipal
Concedente